LEI Nº 1.072, DE 24 DE MAIO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), necessários para suplementação da seguinte dotação:

Órgão : 08 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres.
10.301.0008.2.040- Manutenção da Unidade Mista.

25	3.3.90.36.00.00 (10247)	Outros Serv. de Terceiro – Pessoa Física	R$.	7.000,00
TOTAL			**R$.**	**7.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 7.000,00 (sete mil reais), serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres
10.301.0008.2.040 – Manutenção da Unidade Mista

23	3.3.90.30.00.00 (10247)	Material de Consumo	R$.	7.000,00
TOTAL			**R$.**	**7.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de maio de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde